



**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das  
Contas e Financiamentos  
Políticos, relativo às Contas  
Anuais apresentadas pelo  
Partido Cidadania e Democracia  
Cristã, referentes a 2018**

**PA 15/Contas Anuais/18/2019**

maio/2022



## Índice

Índice .....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método .....	4
2.2. Condicionantes .....	8
3. Visão global da informação financeira .....	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras .....	9
5. Conclusões.....	10
Lista de Anexos.....	12



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PPV/CDC	Partido Cidadania e Democracia Cristã
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PPV/CDC**, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas relativamente às demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Partido Cidadania e Democracia Cristã**, daqui em diante designado por **PPV/CDC**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 14 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos



Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos



doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;

j) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram as subvenções regionais;

k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

m) Circularização de saldos com instituições financeiras;



- n) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP; e
- v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.





## 2.2. Condicionantes

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 596/2020, de 10 de novembro de 2020, ordenou a dissolução do PPV/CDC e o cancelamento da sua inscrição no registo próprio existente nesse Tribunal.

Não obstante, o PPV/CDC tem a obrigação legal de prestar contas relativamente ao exercício de 2018 e de colaborar com a ECFP através do respetivo responsável financeiro, cuja responsabilidade subsiste até ao apuramento definitivo das contas respetivas, o que só se verifica com a última decisão sobre a matéria.

Justifica-se assim a elaboração e envio do presente Relatório.

## 3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do **PPV/CDC** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 112,03 EUR e um total de fundos patrimoniais de 91,57 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício negativo de 17,05 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 do PPV/CDC refletem apenas o efeito da atividade corrente, dado que, no presente exercício, o Partido não participou em campanhas eleitorais não existindo rendimentos e gastos de campanhas relativos a 2018 nas suas contas anuais.

	<i>em EUR</i>	
	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Resultado operacional	- 17,05	1 331,81
Resultado financeiro	-	-

Resultado da atividade corrente	- 17,05	1 331,81
Resultado de campanhas eleitorais	-	-
Resultado Líquido do período	- 17,05	1 331,81

O decréscimo no montante de 1 348,86 EUR do resultado líquido do período de 2018 quando comparado com o período homólogo, é explicado essencialmente pela diminuição dos rendimentos provenientes de donativos (em 2017: 1 504,00 EUR e em 2018: 50,55 EUR).

#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Do n.º 2 do art.º 32.º LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

Assim, neste contexto, os documentos do processo de prestação de contas de 2018 apresentados pelo PPV/CDC padecem das seguintes deficiências:

- a. Demonstração de fluxos de caixa



A demonstração de fluxos de caixa de 2018 apresentada pelo Partido não se encontra preenchida, com exceção das linhas referentes aos montantes de “Caixa e seus equivalentes” no início e fim do período.

b. Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais

Embora os totais deste documento se apresentem concordantes com o Balanço, verifica-se que a referida demonstração das alterações dos fundos patrimoniais não se encontra corretamente elaborada, não refletindo o movimento de aplicação do resultado líquido do período homólogo e omitindo os totais por rubrica.

Face aos elementos coligidos verifica-se incongruência de dados nas demonstrações financeiras, resultando numa deficiência no processo de prestação de contas, que reflete o incumprimento do regime legal vigente, nomeadamente do SNC.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, nomeadamente os documentos retificados.*

## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018, é de salientar a seguinte situação:

- a) Deficiências no processo de prestação de contas relativamente às demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.).



Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PPV/CDC não cumprem a legislação aplicável, nomeadamente o SNC.

\*\*\*

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Partido Cidadania e Democracia Cristã**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



**Lista de Anexos**

**ANEXO I**

Contas anuais do PPV/CDC (2018)

**ANEXO II**

Relatório de auditoria externa (CD anexo)

ANEXO I – Contas anuais do PPV/CDC (2018)

**Balanço contas anuais**

**PARTIDO POPULAR PRO VIDA**  
**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**UNIDADE**  
**MONETÁRIA (1)**

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31-12-2018	31-12-2017
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis			
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias			
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outras ativos correntes		100	100
Caixa e depósitos bancários		12,03	29,08
<b>Total do ativo</b>		<b>112,03</b>	<b>129,08</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>			
<b>Fundos patrimoniais</b>			
Fundos		500	500
Excedentes técnicos			
Resultados transitados		391,38-	-1723,19
Excedente de revalorização			
Outras variações nos fundos patrimoniais			
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>17,05-</b>	<b>1331,81</b>
<b>Total do fundo de capital</b>		<b>91,57</b>	<b>108,62</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar		20,46	20,46
<b>Passivo corrente</b>		<b>20,46</b>	<b>20,46</b>
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Doadores / Filiados / Estruturas Partidárias / Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros			
<b>Total do passivo</b>		<b>20,46</b>	<b>20,46</b>
<b>Total dos fundos patrimoniais e do passivo</b>		<b>112,03</b>	<b>129,08</b>

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Demonstração dos resultados			
CRISTÁ			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	UNIDADE MONETÁRIA (1)	
		PERÍODOS	
		2018	2017
Vendas e prestação de serviços		+	+
Quotas e outras contribuições de filiados		50,55	1504
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais			
Donativos			
Angariações de fundos		+	+
Trabalhos para o próprio partido		-/+	-/+
Custo dos bens		+	+
Fornecimentos e serviços externos		-	-
Gastos com o pessoal		65	152
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		-	-
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-/+	-/+
Provisões (aumentos/reduções)		-/+	-/+
Outras imparidades (perdas/reversões)		-/+	-/+
Aumentos/Reduções do justo valor		-/+	-/+
Outros rendimentos e ganhos			115,98
Outros gastos e perdas		2,6	136,17
Rendimentos de campanhas eleitorais		+	+
Subvenções de campanha			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			
Doações, Heranças e Legados			
Gastos com campanhas eleitorais		-	-
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</b>		<b>17,05-</b>	<b>1331,81</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-/+	-/+
	7	=	=
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da atividade Corrente		+	+
De campanhas Eleitorais		+	+
Juros e gastos similares suportados			
Da atividade Corrente		-	-
De campanhas Eleitorais		-	-
<b>Resultado</b>		<b>17,05-</b>	<b>1331,81</b>

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Resultado da atividade corrente	-/+	-/+
Resultados de campanhas eleitorais:		
Eleições legislativas	-/+	
Eleições europeias	-/+	-/+
Eleições regionais	-/+	-/+
Eleições autárquicas	-/+	-/+
Outras eleições	-/+	-/+



**ANEXO II – Relatório da auditoria externa (CD anexo)**